



DIÁRIO DO GOVÉRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trearem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS	
As 8 séries . . .	Ano 188
A 1.ª série.	83
A 2.ª série.	63
A 3.ª série.	83
Avulso: até 4 págs., 804; cada fl. de 2 págs. a mais, 802	
Somestre	8650
	4550
	2550
	2550

O preço dos anúncios é de 806 a linha, acrescido de 801 do edil por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 379, fixando o dia 5 de Abril para a eleição de várias juntas de paróquia pertencentes a concelhos do distrito de Viseu.

Decreto n.º 380, fixando o dia 12 de Abril para a nova eleição, no concelho de Ancião, de dois procuradores à Junta Geral do Distrito de Leiria.

Decreto n.º 381, fixando o dia 19 de Abril para a eleição de várias juntas de paróquia pertencentes ao concelho de Ponta Delgada.

Decreto n.º 382, fixando o dia 19 de Abril para a repetição da eleição de algumas juntas de paróquia pertencentes a concelhos do distrito de Vila Real.

Decreto n.º 383, fixando o dia 19 de Abril para a repetição da eleição da Junta de Paróquia de Cabeço de Vide.

Decreto n.º 384, fixando o dia 19 de Abril para a repetição da eleição da Junta de Paróquia de Salir.

Decreto n.º 385, fixando o dia 19 de Abril para a eleição de várias juntas de paróquia pertencentes a concelhos do distrito do Porto.

Lei n.º 120, rectificando a tabela I da reorganização da guarda nacional republicana, anexa à lei de 1 de Julho de 1913.

Portaria n.º 131, autorizando a Misericórdia da Horta a contratar com o Ministério da Marinha a indemnização a que tem direito pela cedência dum terreno ao referido Ministério.

Portaria n.º 132, autorizando a Irmandade do Santíssimo da freguesia de S. Paulo, de Lisboa, a averbar em seu nome uma inscrição de 100\$.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter o Governo Inglês aderido, pelas Ilhas da Mancha e pela Índia Britânica, à Convenção sobre protecção da propriedade literária.

Ministério do Fomento:

Decreto n.º 386, modificando o artigo 3.º do regulamento da pesca no rio Lima.

Ministério das Colónias:

Lei n.º 121, eliminando o artigo 11.º da lei orçamental do Ministério das Colónias, de 30 de Junho de 1913.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

DECRETO N.º 379

Não havendo tido lugar na época competente o acto eleitoral para eleição de algumas juntas de paróquia pertencentes a concelhos do distrito de Viseu, por ao mesmo acto não terem concorrido eleitores: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar que se proceda no dia 5 do próximo mês de Abril às referidas eleições das

juntas de paróquia de: S. Martinho das Chãs, concelho de Armamar; Cabanas, concelho do Carregal; Cabril e Gafanhão, concelho do Castro Daire; Samodões, no concelho de Lamego; Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde; Trezoi, concelho de Mortágua; Vila Cova, concelho de Penalva do Castelo; Várzeas e Vale do Figueira, concelho de S. João da Posqueira; Folgueiras, concelho de Rosendo; Moimenta e Sousolo, concelho de Sinfões; Mondim, concelho de Tarouca; Ferreiros, concelho de Tondela; Cepões e Couto de Cima, concelho de Viseu.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 25 de Março de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 380

Tendo a eleição do procurador à Junta Geral do Distrito de Leiria, pelo concelho de Ancião, sido anulada por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, e, não podendo ser chamado à efectividade o respectivo substituto, por este já se achar em exercício como procurador à dita Junta Geral por outro concelho: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar que no referido concelho de Ancião, se proceda a nova eleição do procurador efectivo e substituto àquela Junta Geral do Distrito de Leiria, para a qual se fixa o dia 12 do próximo mês de Abril.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 25 de Março de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 381

Não se tendo realizado na época competente as eleições das juntas de paróquia de Fajã de Cima e S. Pedro, concelho de Ponta Delgada, por falta de eleitores que constituissem as respectivas mesas; e porque tivesse sido anulada pelo competente auditor administrativo, por sentença confirmada pelo Supremo Tribunal Administrativo, a da Junta de Paróquia de S. Vicente do dito concelho: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 19 de Abril próximo, para realização das eleições não efectuadas e repetição da anulada dos supramencionados corpos administrativos.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 25 de Março de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.